



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2342/2022

ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Altera as especificações do cargo de carreira de Técnico de Informática, que passa a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

Título do Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

Instalação, preparação, leitura e treinamento para uso de equipamentos e programas na área de informática.

Descrição Detalhada:

- Ler e executar diagramas;*
- Instalar componentes da parte interna de um computador- placas, pentes de memória, drives, discos rígidos;*
- Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, - nobreaks e estabilizadores;*
- Instalar programas requisitados pelos departamentos;*
- Preparar todo o sistema para que sua utilização se torne o mais fácil possível;*
- Testar o equipamento várias vezes, até comprovação de sua eficiência ideal; – Treinar pessoal para uso do equipamento e dos programas;*
- Fazer manutenção e atualização de todo o sistema;*
- Auxiliar no desenvolvimento de software para a administração;*
- Dar atenção a reclamações e passar informação ao Analista responsável;*
- Executar outras tarefas afins.*
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; – Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.*

Especificação:

– Fator Instrução: Nível Médio e Curso Técnico de Informática, Técnico em Desenvolvimento de sistemas, Técnico em Redes, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Telecomunicações, Técnico em sistemas de computação e sistemas de Transmissão com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 800 horas e/ou duração mínima de 1 ano e meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Realiza tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*
- *Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.*

Art. 2º. Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador de Manutenção e Execução de Projetos Elétricos, o de Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos e o de Coordenador do Cadastro Único, que passam a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

Título do cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS

Descrição Sumária:

Executar, dirigir e coordenar os trabalhos de manutenção e execução de projetos elétricos do Município.

Descrição Detalhada:

- *Coordenar, orientar e executar serviços de manutenção em equipamentos elétricos e instalações elétricas;*
- *Supervisionar a assistência técnica para a aquisição e utilização de produtos e equipamentos elétricos;*
- *Planejar, quando necessário, a manutenção de equipamentos e instalações elétricas;*
- *Solicitar ao superior imediato ou ao setor competente, materiais para execução das execuções dos serviços;*
- *Inspecionar as instalações e equipamentos elétrico para a execução de manutenção preventiva;*
- *Assessorar o Supervisor de Obras e o Chefe do Executivo na formulação de compatibilização dos objetivos globais a longo e curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-los sempre informados sobre sua área;*
- *Colaborar na elaboração de projetos, laudos e relatórios de sua área de atuação;*
- *Substituir servidores sob sua supervisão, quando necessário;*
- *Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;*
- *Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;*
- *Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.*

Especificação:

- *Fator Instrução: Recrutamento amplo.*

Título do cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Descrição Sumária:

Supervisionar os serviços de manutenção em prédios públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Descrição Detalhada:

- Coordenar, orientar os serviços de manutenção nos prédios públicos;
- Identificar, através de programação, as atividades corretivas, preventivas de reparos nos prédios públicos, definidos as prioridades para a manutenção dos funcionamentos das instalações prediais;
- Solicitar ao superior imediato ou ao setor competente, materiais para execução das execuções dos serviços;
- Efetuar visitas periódicas para levantamentos dos estados dos prédios públicos;
- Acompanhar sistematicamente os serviços de manutenção dos prédios públicos, zelando pela qualidade e segurança;
- Assessorar o Supervisor de Obras e o Chefe do Executivo na formulação de compatibilização dos objetivos globais a longo e curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-los sempre informados sobre sua área;
- Colaborar na elaboração de projetos, laudos e relatórios de sua área de atuação;
- Substituir servidores sob sua supervisão, quando necessário;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Recrutamento amplo.

Título do Cargo: COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO

Descrição Sumária:

Coordenar o serviço de Cadastro Único do Município

Descrição Detalhada:

- Coordenar as atividades e as equipes de cadastro único;
- Planejar;
- Monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Elaborar relatórios;
- Articular e implementar melhorias;
- Receber e tratar denúncias de irregularidades;
- Outras tarefas correlatas com a função.

Especificação:

- Fator Instrução: Ensino Médio Completo e experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdo.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada no custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Art. 3º. Fica excluída do Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

Art. 4º. Altera no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função GF da Lei 2353/2020 o título e as atribuições da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) que passa a vigorar com a seguinte redação:

Título da Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CAD ÚNICO)

Descrição sumária:

Monitorar o Serviço de Cadastramento Único no Município.

Descrição Detalhada:

- *Responsável por monitorar e avaliar as ações de cadastramento;*
- *Realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização;*
- *Atender e encaminhar famílias para outros serviços;*
- *Tratar denúncias de irregularidades;*
- *Analisar dados;*
- *Elaborar relatórios;*
- *Operar os sistemas do Cadastro Único;*
- *Assessorar a Coordenação do Cadastro Único;*
- *Outras tarefas correlatas com a função.*

Especificação:

- *Fator de Instrução: Ensino Superior Completo e conhecimento intermediário em informática.*
- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*
- *Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.*

Art. 5º. Altera a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico para Subprocurador, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

Título do Cargo: SUBPROCURADOR

Descrição Sumária:

Representar o Município, judicial e extra-judicialmente.

Descrição Detalhada:

- *Propor e acompanhar processos judiciais, representando o Município, nos limites das suas atribuições;*
- *Elaborar e acompanhar a celebração de contratos administrativos e privados, dos quais faz parte o Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

- Auxiliar o Chefe do Executivo na formulação de projetos de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal.
- Auxiliar a autoridade competente nos procedimentos de licitação e desapropriação;
- Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas;
- Analisar e elaborar parecer sobre assuntos da administração municipal em geral;
- Propor e acompanhar processos administrativos em geral;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior completo (Direito) e registro na OAB.

Art. 6º. No Anexo VI – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2477-2022, fica excluída 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico para Subprocurador e incluídos os cargos em comissão de Coordenador de Manutenção e Execução de Projetos Elétricos, o de Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos e o de Coordenador de Cadastro Único, passando a ter a seguinte disposição:

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
<i>Agente de Defesa Civil</i>	01	10
<i>Coordenador de Infraestrutura de TI</i>	01	44
<i>Assessor</i>	09	27
<i>Assessor de Gabinete do Prefeito</i>	03	27
<i>Assessor de Imprensa</i>	01	33
<i>Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico</i>	01	45
<i>Subprocurador</i>	03	42
<i>Procurador Geral</i>	01	48
<i>Secretário de Governo</i>	01	Subsídio
<i>Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia</i>	01	35
<i>Coordenador de Atenção à Saúde</i>	01	42
<i>Coordenador de Saúde Mental</i>	01	37
<i>Coordenador de Almoxarifado</i>	01	35
<i>Diretor de Esportes e Lazer</i>	01	37
<i>Coordenador de Cadastro Único</i>	01	27
<i>Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH</i>	01	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

<i>Coordenador de Limpeza Urbana</i>	01	35
<i>Coordenador de Manutenção e Execução de Projetos Elétricos</i>	01	35
<i>Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos</i>	01	35
<i>Coordenador de Serviços em Vias Rurais</i>	01	35
<i>Coordenador de Defesa Civil</i>	01	37
<i>Coordenador de Máquinas e Transportes</i>	01	35
<i>Diretor de Compras</i>	01	37
<i>Diretor de Tesouraria</i>	01	41
<i>Diretor de Ouvidoria</i>	01	37
<i>Coordenador de Estradas</i>	01	35
<i>Diretor de Cultura, Turismo e Patrimôn. Artís., Hist. e Cultural</i>	01	37
<i>Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições</i>	01	35
<i>Coordenador de Obras</i>	01	35
<i>Secretário Municipal de Administração</i>	01	Subsídio
<i>Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária</i>	01	Subsídio
<i>Secretário Municipal de Assistência Social</i>	01	Subsídio
<i>Diretor de Contabilidade</i>	01	41
<i>Diretor de Administração Tributária e Projetos</i>	01	41
<i>Diretor do Departamento Municipal de Licitações</i>	01	37
<i>Secretário Municipal de Obras</i>	01	Subsídio
<i>Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos</i>	01	37
<i>Secretário Municipal de Saúde</i>	01	Subsídio
<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente</i>	01	Subsídio
<i>Secretário Municipal de Educação</i>	01	Subsídio
<i>Coordenador da Casa Lar</i>	01	37
<i>Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte</i>	01	37
<i>Coordenador de Frotas e Transportes</i>	01	37
<i>Gestor Municipal de Convênios</i>	01	31
<i>Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.</i>	01	Subsídio
<i>Gerente de Atenção Primária</i>	01	37
<i>Diretor de Manutenção Mecânica</i>	01	37

Art. 7º. Fica excluída do Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

Art. 8º. Altera no Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função a descrição da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) e as gratificações das funções de supervisor de Cadastro Único e Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO), que passam a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
--	-----------------	---------------------

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP: 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361- 1177 - e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica	01	60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários
Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador	01	
Agente coordenador de Vigilância Ambiental	01	
Agente Coordenador de Vigilância Sanitária	01	
Agente coordenador do INCRA	01	
Agente coordenador do SIAT	01	
Agente de Controle Administrativo	01	
Agente de Controle de Faturamento	01	
Agente de Controle Interno	04	
Agente de Convênios	01	
Agente de Divulgação	01	
Agente Zelador do Canil Municipal	01	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	
Coordenador de Saúde Bucal	01	
Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde	01	
Encarregado do Transporte	01	
Nutricionista Resp. Téc.(RT) Aliment. Escolar	01	
Supervisor de Cadastro Único	01	
Supervisor de Farmácia Responsável Técnico	01	
Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)	01	
Tratorista	03	

Art. 9º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, da Lei nº 2477-2022 e da Lei nº 2488-2022, que as alterou.

Art. 10. Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Conforme já anunciado em projetos de lei anteriores, toda reestruturação requer adequações para que os serviços da Administração Municipal possam fluir de modo satisfatório.

Sendo assim, a presente proposição visa alterar dispositivos da Lei nº 2353-2020, que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, conforme segue:

- Alteração da descrição do cargo de carreira de Técnico em informática:

Estamos propondo a alteração do fator de instrução, que passa a ser de nível médio e curso técnico de informática, técnico em desenvolvimento de sistemas, técnico em redes, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em telecomunicações, técnico em sistemas de computação e sistemas de transmissão com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 800 horas e/ou duração mínima de 1 ano e meio.

Esta alteração tem o escopo técnico, visando tão somente uma adequação à nova realidade em que vivenciamos, inserindo no fator de instrução do cargo qualificações voltadas para o atendimento das necessidades atuais da administração municipal.

- Criação do cargo de Coordenador de Manutenção e Execução de Projetos Elétricos:

Idealizamos esse cargo para que tenhamos um servidor com funções específicas para o acompanhamento das manutenções elétricas e execução dos projetos elétricos, que até então não tínhamos em nosso quadro de servidores. Na criação deste cargo, estamos propondo a exclusão de uma vaga do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito.

- Criação do cargo de Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos:

A criação deste cargo tem como objetivo de designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos. Da mesma forma, na criação deste cargo, estamos propondo a exclusão de uma vaga do cargo em comissão de Assessor.

- Criação do cargo de Coordenador de Cadastro Único:

Devido à grande responsabilidade que o servidor que ocupa a função exige, após análise da assessoria jurídica do Município, estamos propondo a transformação do instituto de função gratificada para o instituto de cargo em comissão, sendo que continua com a mesma característica para o exercício de sua função, ou seja, deverá ser ocupado por servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos, obrigatoriamente.

- Transformação da denominação da função gratificada de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único, para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Tal transformação se prende ao fato de que passou a ser exigência do Sistema de Cadastro Único, que o servidor que ocupa tais funções tenha esta denominação. Alteração eminentemente técnica.

- Transformação da denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para Subprocurador:

Tal transformação visa adequar a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico à do Procurador Geral, ou seja, passa a ser Subprocurador, acompanhando assim a nova estrutura administrativa do Município.

Estamos também propondo o aumento de mais uma vaga para este cargo e extinguindo a assessoria jurídica da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana.

Assim, as demandas jurídicas daquele nosocômio passarão a ser centralizadas no Município. Estas são as alterações que estamos propondo através do presente projeto de lei, que esperamos ter a acolhida necessária por parte dos Nobres Edis, aguardado pela sua votação e aprovação.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal